



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 06 dezembro de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 278/2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 137/2022 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8698/2022

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 137/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 06/12/2022 10:19:16

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 137/2022 propondo a alteração da Lei nº 2.277/2022.

O Projeto de Lei em pauta objetiva alterar o artigo da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do ano 2022, permitindo a movimentação de dotação orçamentária para a manutenção da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de obras importantes para nossos munícipes.

Atenciosamente

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 137/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.277, de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 44.....

§ 1º - Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentaria de 2022 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares:

I - de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 06 de dezembro de 2022.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

